



REGULAMENTO DO  
**NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP**



FACULDADE CINDER  
NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP da Faculdade CINDER é um órgão de apoio acadêmico, recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), diretamente subordinado à Diretoria Geral e Acadêmica da IES.
- Art. 2º** O NAP em como visão gerar um excelente ambiente acadêmico que favoreça a integração do aluno, professores e funcionários, e é sua missão:
- I - Acompanhar os acadêmicos ao longo da graduação e pós-graduação, assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à sua formação, possibilitando-lhe uma participação efetiva na vida acadêmica.
  - II - Acolher e orientar o acadêmico na sua jornada no ensino superior e prestar assistência ao corpo técnico-administrativo e docente.
- Art. 3º** O NAP será constituído por um psicólogo e/ou psicopedagogo, designado(s) pela Direção Geral.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

- Art. 4º** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) tem por finalidades:
- I - Orientar e apoiar os discentes do CINDER no desenvolvimento de seus cursos de graduação e pós-graduação, na resolução de problemas acadêmicos e de

relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino aprendido, buscando a democratização da sua permanência, integração e participação na faculdade.

II - Orientar e acompanhar os docentes e o corpo técnico-administrativo na resolução de conflitos e relacionamento interpessoal que possam interferir no seu desempenho profissional.

III - Desenvolver projetos e atividades de apoio aos Discentes, Docentes e Técnico-Administrativos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** São objetivos do NAP:

I - Acompanhar a vida acadêmica dos acadêmicos;

II - Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais advindas de deficiências físicas, visuais e auditivas, por meio de ações específicas;

III - Atender individualmente, oferecendo apoio psicológico e orientando o aluno com dificuldades de aprendizagem e adaptação;

IV - Melhorar a integração do aluno em seu universo acadêmico;

V - Triar e encaminhar, o aluno que necessitar: para nivelamento, a fim de amenizar as defasagens de aprendizagem (português, matemática e informática); para atendimento psicológico, atendimento pedagógico e atendimento jurídico;

VI - Atender individualmente docentes e corpo técnico-administrativo com dificuldades de adaptação e problemas pessoais.

VII - Enfatizar a participação discente, docentes e corpo técnico administrativo no processo de auto avaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

- Art. 6º** São atribuições do NAP, por meio de sua coordenação e da equipe que o compõe:
- I - Realizar reuniões com as Coordenações de Curso tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades detectadas de discentes e docentes e as possibilidades de apoio do NAP;
  - II - Elaborar Relatório das ações desenvolvidas pelo NAP.

## **CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES PERMANENTES**

- Art. 7º** O apoio aos discentes, docentes e corpo técnico-administrativo é desenvolvido pelo NAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por meio de diferentes atividades, tais como:
- I - Elaboração de Relatório do NAP com base nos resultados das referidas análises e no atendimento realizado pelo Núcleo;
  - II - Acompanhamento psicológico e psicopedagógico aos acadêmicos, docentes e corpo técnico-administrativo por meio de ações de orientação individual, espaços para reflexão em grupo, debate e encaminhamento para clínicas parceiras, se for o caso;
  - III - Atendimento especializado e personalizado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais (deficientes físicos, visuais e auditivos) com auxílio de monitorias de ensino;
  - IV - Elaboração do relatório do NAP e encaminhamento para as Coordenações Acadêmicas e Direção Acadêmica.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PERFIL PROFISSIONAL**

- Art. 8º** O Profissional que faz parte da equipe do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, deve:
- I - Ter o perfil de comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética;
  - II - Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir;
  - III - Ser um profissional com visão educacional que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo ensino-aprendizagem para tomada de decisão coerente de benefício coletivo;
  - IV - Manter sigilo quanto à identidade e problemática apresentadas pelos discentes, docentes e corpo técnico-administrativo que procuram pelo Núcleo.
  - V - Realizar os atendimentos somente e estritamente dentro da CINDER.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO DO NAP**

- Art. 9º** A avaliação da ação de apoio docente desenvolvida pelo NAP será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria na Instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 10.** Os casos omissos por este regulamento são resolvidos pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico, de acordo com as diretrizes e políticas fixadas pela Direção Geral e pela Direção Acadêmica, observando-se sempre a legislação que disciplina o ensino superior no Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº. 9.394/96 e as alterações correspondentes.